



Rio de Janeiro, 25 de maio de 2007.

Ilmo
Engenheiro Marcos Túlio de Melo
Presidente do Conselho Federal de Engenharia
SEPN 508 - Bloco B - Ed. Adolfo Morales de Los Rios Filho
Brasília

Ass.: *Novo Plano de Cargos da Petrobrás (PCAC)*

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V. S^a, a *Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET* é uma sociedade sem fins lucrativos, fundada em 1961, que tem dentre os seus objetivos estatutários a defesa institucional da Petrobrás, assim como a defesa do seu corpo técnico.

2. Eis que o setor de Recursos Humanos apresentou em 27 de abril p.p uma proposta para um novo Plano de Cargos para a Companhia, denominado PCAC, tendo sido afirmado na ocasião, dentre outros pontos:

- *Que está mantido o compromisso de implantar o novo plano com retroatividade a janeiro de 2007;*
- *Que as carreiras serão mais abrangentes, divididas em Júnior, Pleno e Sênior;*
- *Ao invés das atuais 56 carreiras, que correspondem em geral à formação acadêmica do empregado, o novo plano trará 27 carreiras.*

3. Também foi informado que “o novo plano de cargos da Companhia é o resultado de intenso trabalho das áreas de RH, com apoio de uma consultoria especializada; assim como pela realização de duas importantes pesquisas - uma pesquisa salarial nacional e outra internacional, com diversas empresas do setor petróleo...”.

4. Embora não tenhamos tido acesso às informações integrais do novo Plano de Cargos, para o caso das carreiras de Nível Superior constatamos, através documentos disponibilizados pela Companhia, que alguns cargos - geralmente correspondentes à formação acadêmica do empregado - foram agrupados em denominações gerais, com destaque para o caso da nova carreira de Analista Ambiental, proposta para agrupar profissionais com formação acadêmica em Engenharia Ambiental, em Geologia, em Geografia, em Química, em Biologia e em Oceanografia.

5. É entendimento da direção da Aepet de que a denominação genérica neste caso contrapõe-se às disposições da Resolução nº 477 deste CONFEA – que tem efeito de lei - notadamente porquanto ficaria alterada a qualificação técnica atribuída ao Engenheiro Ambiental.



6. Outro fato relevante é a perda de identidade profissional dos engenheiros que ora estão classificados no cargo de Engenheiro de Meio Ambiente. Vários desses profissionais foram recentemente admitidos na Petrobrás para ocupar, conforme disposto em Edital de concurso, o cargo agora sob ameaça de extinção. Igualmente é importante citar que o cargo de Analista Ambiental está proposto para ficar em um agrupamento distinto dos demais cargos de engenharia, ao contrário do atual cargo de Engenheiro de Meio Ambiente, cujo agrupamento é o mesmo dos demais cargos de engenharia.

7. Mais ainda, ao que a Aepet foi informada, os profissionais classificados no cargo de Engenheiro de Meio Ambiente, ademais os outros, não foram ouvidos durante o "longo processo" - segundo a Petrobrás - de elaboração do PCAC. É até possível que alguns poucos tenham sido consultados, mas não consta que tenha havido delegação dos demais para os representarem; assim como não consta que após presumível consulta tenha havido debates destes com aqueles. Assim, pode-se dizer, de modo geral, que os empregados da Companhia tomaram conhecimento de uma obra feita.

8. Pela ausência de informações não discorremos sobre a vertente do novo Plano de Cargos referente aos empregados classificados em carreiras de Nível Médio.

9. Finalmente citamos que o SENGE/RJ, através do Ofício 461/2007-DIR, oficiou ao Senhor Diego Hernandes – Gerente Executivo de RH – manifestando-se preliminarmente sobre este tema. Cópia desse ofício segue anexa.

Pelo exposto, a direção da Aepet solicita a esse Conselho Federal de Engenharia as providências que sejam cabíveis, de tal sorte fiquem preservados os direitos dos engenheiros da Petrobrás ora sob ameaça.

Saudações

Heitor Manoel Pereira
Presidente

Anexos: Cópia do *Informativo Negociação* – Edição nº 05 - de 30/04/2007
Cópia da descrição sumária da carreira de analista ambiental
Cópia do ofício do SENGE/RJ nº 461/2007-DIR

C.C.: Sindipetro/RJ e Senge/RJ

SR/sr